

Ofício nº 076/2022 - DESAN  
Curitiba, 15 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha resposta ao Recurso Administrativo.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 005/2022 da COPEIJASI ITAGUAJÉ, que trata do recurso administrativo interposto pela COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT na Chamada Pública nº 001/2022 do Programa Compra Direta Paraná, ratificamos a decisão da Comissão de Seleção e Classificação.

Esclareço que infelizmente a COPEIJASI não estava apta a ser classificada, haja vista que a DAP é condição principal de classificação, conforme item 8 do edital:

“8.1. Todas as condições de participação são imprescindíveis à classificação, habilitação e, conseqüente contratação, a saber:  
8.1.1. Possuir DAP/CAF Jurídica vigente.”

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Márcia Cristina Stolarski,  
Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

À Senhora  
LEILIANA DOS REIS ANDINO  
Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS - COPEIJASI ITAGUAJÉ  
Itaguajé – Paraná